

Entre o Algoritmo e a Norma: Limites Constitucionais à Governança da IA e ao Ativismo Identitário.

Prof. Me. Fernanda Moreira Campos Pereira¹

Prof. Me. Regina Coeli da Silveira²

Resumo

O presente trabalho analisa o movimento woke e a incorporação da inteligência artificial no âmbito corporativo e laboral sob a perspectiva do Direito Constitucional, do Direito do Trabalho e dos direitos humanos. Parte-se de uma abordagem histórica e normativa para examinar como valores morais associados à justiça social, frequentemente vinculados ao princípio da beneficência e às agendas internacionais de direitos humanos, vêm sendo operacionalizados por sistemas algorítmicos utilizados na gestão de pessoas, moderação de condutas e avaliação comportamental. O estudo problematiza o surgimento de uma moral algorítmica que atua como forma de normatividade paralela, não eleita e não submetida aos mecanismos clássicos de controle constitucional, com impactos diretos sobre a liberdade de expressão, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho. A metodologia é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica, análise constitucional e exame crítico da governança corporativa da IA. Conclui-se que a atuação empresarial mediada por algoritmos deve observar limites constitucionais e trabalhistas claros, cabendo à Justiça do Trabalho papel central na contenção de práticas de coerção moral e assédio algorítmico incompatíveis com a democracia.

Palavras-chave: Inteligência Artificial", "Direito Constitucional", "Movimento Woke

Introdução

O avanço do movimento woke, conhecido como um movimento identitário e a crescente incorporação da inteligência artificial nos processos decisórios corporativos e nas plataformas digitais têm produzido profundas transformações no modo como valores morais, critérios éticos e padrões de conduta são formulados e aplicados na esfera pública contemporânea. Nesse cenário, emerge uma nova forma de poder normativo paralelo, exercida por meio de sistemas algorítmicos que operam a partir

¹ Mestre em Direito Público (UNESA), docente do UGB-FERP.

² Mestre em História (USS), docente do UGB-FERP.

de parâmetros morais não eleitos, frequentemente legitimados por discursos de proteção à dignidade humana, à igualdade e à justiça social. Tal fenômeno desafia diretamente os fundamentos do Estado Democrático de Direito, especialmente no que se refere à liberdade de expressão, ao pluralismo político, à supremacia da Constituição frente a normas de governança trazidas pela IA.

O presente estudo tem como objetivo analisar, sob a ótica do Direito Constitucional e dos direitos humanos, de que maneira a incorporação de valores morais associados ao movimento woke em sistemas de inteligência artificial pode gerar uma normatividade paralela, alheia aos processos deliberativos democráticos e desprovida de legitimidade jurídica formal. Busca-se investigar os riscos decorrentes da aplicação maximalista do princípio da beneficência e de agendas identitárias quando operacionalizadas por tecnologias de moderação automatizada, vigilância algorítmica e classificação de conteúdos.

A relevância da pesquisa reside na constatação, amplamente debatida na literatura contemporânea, de que a governança da inteligência artificial, especialmente no âmbito corporativo, tem assumido funções regulatórias que impactam diretamente direitos fundamentais, sem a mediação adequada do legislador ou do controle jurisdicional. Autores da teoria da justiça, da ética da tecnologia e do constitucionalismo contemporâneo alertam para o perigo de uma moral tecnocrática que substitui o debate público por decisões automatizadas, comprometendo a previsibilidade normativa e a segurança jurídica.

Metodologicamente, adotou-se uma abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica nacional e internacional, análise de documentos normativos, tratados de direitos humanos e dispositivos da Constituição Federal de 1988, bem como exame crítico da jurisprudência constitucional brasileira. A pesquisa busca, assim, contribuir para o debate jurídico sobre os limites constitucionais da ética algorítmica e a necessidade de submeter a inteligência artificial e suas agendas morais aos princípios estruturantes da democracia constitucional.

Metodologia

Para o desenvolvimento deste estudo, adota-se a abordagem qualitativa com método de procedimento bibliográfico-documental.

Resultados e Discussão

A discussão proposta no presente estudo concentra-se na análise crítica da emergência de uma moral algorítmica no ambiente corporativo e laboral, especialmente quando valores associados ao movimento woke passam a ser operacionalizados por sistemas de inteligência artificial sem mediação democrática ou respaldo normativo formal.

A regulação das plataformas digitais tem se tornado um tema central nas discussões globais sobre democracia e direitos fundamentais, considerando o impacto crescente dessas empresas na comunicação e formação da opinião pública. (CAMPOS, 2025)

A moral algorítmica tem emergido como forma de poder normativo não estatal, capaz de influenciar condutas e moldar percepções sociais sem passar pelo crivo da deliberação democrática ou dos controles constitucionais clássicos. Na era da inteligência artificial, sistemas algorítmicos deixam de ser meros instrumentos de otimização e passam a incorporar valores morais e vieses ideológicos de seus curadores e desenvolvedores, convertendo escolhas éticas particulares em padrões normativos de alcance massivo.

A incorporação de valores associados ao movimento *woke* em arquiteturas de IA cria uma normatividade paralela: (i) não eleita, pois não decorre de representantes democraticamente investidos; (ii) não deliberada, já que seus critérios não resultam de debate público transparente; e (iii) não controlada, por não se submeter a mecanismos formais de fiscalização, como controle de constitucionalidade, devido processo ou reserva legal.

Esse fenômeno produz efeitos diretos no campo do Direito Constitucional: a IA passa a atuar como instância de regulação comportamental e discursiva, estabelecendo filtros morais sobre conteúdos, linguagem e interações, sem legitimidade normativa originária. Forma-se, assim, um poder prescritivo difuso, exercido por corporações e estruturas tecnológicas que definem parâmetros de aceitabilidade moral, afetando direitos fundamentais como a liberdade de expressão, o pluralismo e a autonomia intelectual.

A literatura internacional destaca que a inteligência artificial, orientada pela beneficência, potencializa direitos humanos e objetivos da ONU ao reduzir desigualdades estruturais via produtividade e combate à pobreza. Estudos indicam que tecnologias prognósticas e ferramentas de empoderamento social, especialmente em contextos de vulnerabilidade e igualdade de gênero, alinham o desenvolvimento econômico à justiça social. Assim, a IA atua como vetor de concretização de direitos fundamentais no âmbito corporativo e social. (ONU, 2025)

Esses exemplos evidenciam que a incorporação ética da IA pode ampliar o alcance dos direitos socioeconômicos consagrados em tratados internacionais. Todavia, tal potencial normativo exige cautela, pois a transposição do princípio da beneficência para a governança corporativa da IA não pode prescindir de limites jurídicos claros, sob pena de converter objetivos legítimos de promoção do bem comum em padrões morais privados desprovidos de controle democrático.

A relativa autonomia conquistada pelos sistemas inteligentes, quando não mais seguem processos de decisão pré programados pelos humanos e começam aprender por si mesmos, coloca para a sociedade novas questões éticas e a urgência de estabelecer arcabouços legais e regulatórios. (DORA, 2019, p 47)

Espera-se como resultado a identificação de limites jurídicos claros à atuação corporativa mediada por inteligência artificial, reafirmando a necessidade de submeter tais práticas aos princípios constitucionais da legalidade, do devido processo e da proporcionalidade. O estudo busca contribuir para a construção de critérios jurídicos que permitam diferenciar políticas legítimas de inclusão e compliance de mecanismos informais de controle moral incompatíveis com a democracia constitucional, fortalecendo o papel da Justiça do Trabalho como instância de contenção do poder normativo privado.

Diante disso, impõe-se o desafio de desenvolver novos marcos de governança jurídica da IA, baseados em transparência algorítmica, responsabilização institucional e aderência às diretrizes constitucionais, evitando que moralidades privadas sejam convertidas em normas universais sem legitimação pública. O debate desloca-se do “código como ferramenta” para o “código como lei implícita”, exigindo respostas que preservem a supremacia constitucional frente à crescente autoridade regulatória dos algoritmos.

Considerações Finais

A pesquisa evidencia que a IA, quando instrumentalizada por visões morais maximalistas no setor privado, pode converter-se em um mecanismo de regulação social informal que ignora o pluralismo político garantido pela Constituição de 1988. A legitimidade social da IA não autoriza a supressão de garantias individuais. O Poder Judiciário desponta como o guardião essencial para conter a expansão de um poder normativo privado que ameace o equilíbrio entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a segurança jurídica inerente ao Estado Democrático de Direito.

A inteligência artificial deve servir como instrumento de progresso, e não como um tribunal moral privado. Sob a égide da Constituição de 1988, o império da lei deve prevalecer sobre a tirania dos algoritmos, assegurando que o futuro tecnológico não signifique o retrocesso das nossas liberdades fundamentais.

Referências

CAMPOS, Ricardo. **Transparência e justiça na moderação de conteúdo: Oportunidades para o Brasil a partir das experiências alemã e europeia. 2025.** Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/transparencia-e-justica-na-moderacao-de-conteudo>. acesso em 12 de janeiro de 2026.

DORA, Kaufmann. **A Inteligência artificial irá suplantar a inteligência humana?**, Educação das Letras e Cores. ebook. 2019

ONU.News. **Desenvolvimento da IA pode ampliar desigualdades regionais, alerta relatório.** Publicação dezembro, 2025. <https://news.un.org/pt/story/2025/12/1851686>. acesso em 12 de janeiro de 2026

SILVA, Samuel Sousa Fernandes da; PEREIRA, João Dantas. **Ética da inteligência artificial no direito: reflexões à luz da filosofia do direito e dos fundamentos da justiça.** Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/10887> acesso em 15/01/2026.